

NOTARIADO PORTUGUÊS  
CARTÓRIO NOTARIAL DA PRAIA DA VITÓRIA

CERTIFICO, que a presente fotocópia está conforme ao original, e foi extraída da escritura lavrada de folhas setenta e cinco verso a folhas setenta e seis verso, do livro de notas para escrituras diversas número onze - D

e ocupa onze folhas, e tem o valor de certidão.

Praia da Vitória, trinta de Abul de mil novecentos e noventa e dois.

A AJUDANTE,

Juvenília Maria Borges Barros Pereira

CONTA :

Artº 17º - Nº 1 300.000

Artº 17º - Nº 2 1.100.000

TOTAL 1.400.000

São: mil e quatrocentos escudos

Conta registada sob o Nº 260

1  
g

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

No dia trinta do mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa e dois, no Cartório Notarial da Praia da Vitória, perante mim, Rui Adalberto Borges Pereira Monteiro, primeiro-ajudante do mesmo, em exercício de funções por o lugar de Notário se encontrar vago, compareceram como outorgantes.

---PRIMEIRO: - Manuel Linhares de Lima, casado, residente habitualmente na Rua Nova, número doze, freguesia das Lajes, deste concelho, donde é natural.

--- SEGUNDO: - Francisco Martins Toledo, casado, residente habitualmente na Aldeia Nova, número quatro, da referida freguesia das Lajes, donde é natural.

---TERCEIRO: - Armindo do Couto Dias, casado, residente habitualmente na Rua Francisco Rodrigues de Lima, número oito, da mencionada freguesia das Lajes, natural da freguesia do Pico da Pedra, concelho da Ribeira Grande.

--- QUARTO: - Carlos Borges de Meneses, casado, residente habitualmente na Aldeia Nova, número um, da aludida freguesia das Lajes, natural da freguesia da Fonte do Bastardo, deste concelho.

2 7  
L

--- QUINTO: - José Hélio Vieira da Rocha, casado, residente habitualmente no Cruzeiro, número cento e noventa e cinco, da dita freguesia das Lajes, donde é natural. -----

--- SEXTO: - José Valentim Vieira Alves Pinheiro, casado, residente habitualmente na Rua Cidade de Abrantes, número trinta e oito, da supracitada freguesia das Lajes, donde é natural. -----

--- Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

--- E POR ELES FOI DITO: - Que, pela presente escritura, constituem uma associação, denominada "AACIT - ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA DA ILHA TERCEIRA", com sede na Rua Padre Lino Vieira Fagundes, freguesia das Lajes, deste concelho, a qual se regerá pelos estatutos constantes do documento complementar, elaborado de acordo com o número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, que arquivo e do qual têm perfeito conhecimento, pelo que dispensam a sua leitura.

--- Assim o disseram e outorgaram. -----

--- Foi-me exibido o certificado de admissibilidade da denominação acima referida, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em dezanove de Março último, -----

--- Fiz aos outorgantes, em voz alta e na presença simultânea dos mesmos, a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo. -----

*Assinatura: habitualmente.*  
*Mariano Bichardes de Sousa*  
*Fernando da Silva*  
*Francisco Ant. da Silva*  
*Carlos Jorge Almeida*

3  
L

Jose Helio Vieira da Rocha

Ajudante em exercicio,  
Luiz de Barros

Conta registada sob o nº.251.  
7.

4 folhas  
folhas 1  
[Handwritten signatures and initials]

DOCUMENTO COMPLEMENTAR, elaborado nos termos do número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, que constitui parte integrante da escritura lavrada no dia trinta de Abril de mil novecentos e noventa e dois, de folhas setenta e cinco verso a folhas setenta e seis verso do Livro número ONZE-D de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial da Praia da Vitória.

**AACIT - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA DA ILHA TERCEIRA**

**CAPITULO I**

**NATUREZA, SEDE E FINS**

**I**

**Denominação e natureza**

A Associação de Apoio à Criança da Ilha Terceira, adiante designada abreviadamente por AACIT, é uma instituição particular de solidariedade social, com a forma de associação de solidariedade social, constituída por tempo indeterminado.

**II**

**Sede e âmbito**

A AACIT tem sede na Rua Padre Lino Vieira Fagundes, Freguesia de Lajes, Concelho de Praia da Vitória, e âmbito territorial correspondente à Ilha Terceira.

**III**

**Fins e actividades**

5  
E

A AACIT tem por finalidade prestar apoio às crianças desprovi-  
as de meio familiar normal, designadamente criando e mantendo a  
uncionar uma ou mais casas de acolhimento.

CAPITULO II

ORGAOS

IV

Orgãos

1 - São órgãos da AACIT a Assembleia Geral, o Conselho Fiscal  
e a Direcção.

2 - O mandato normal dos órgãos da AACIT é de 2 anos.

3 - O exercício dos cargos nos corpos gerentes é gratuito, sem  
prejuízo do pagamento das despesas dele derivadas.

V

Assembleia Geral

1 - A Assembleia Geral é dirigida por uma mesa composta por  
um Presidente e dois Secretários.

2 - Compete à Assembleia Geral:

a) Definir as linhas fundamentais de actuação da associação;

b) Eleger e destituir, por votação secreta, os membros da  
respectiva mesa e a totalidade dos membros da Direcção e do Conse-  
lho Fiscal;

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

- c) Apreciar e votar anualmente o orçamento e o programa de acção para o exercicio seguinte, bem como o relatório e contas de gerência; \_\_\_\_\_
- b) Deliberar sobre a aquisição onerosa e a alienação, a qualquer título, de bens imóveis e de outros bens patrimoniais de rendimento ou de valor histórico ou artístico; \_\_\_\_\_
- e) Deliberar sobre a alteração dos estatutos e sobre a extinção, cisão ou fusão da associação; \_\_\_\_\_
- f) Autorizar a associação a demandar os membros dos corpos gerentes por factos praticados no exercício das suas funções; \_\_\_\_\_
- g) Aprovar a adesão a uniões, federações ou confederações; \_\_\_\_\_
- h) Deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos. \_\_\_\_\_

VI \_\_\_\_\_

Conselho Fiscal \_\_\_\_\_

- 1 - O Conselho Fiscal é composto por um presidente e dois vogais. \_\_\_\_\_
- 2 - Compete ao Conselho Fiscal: \_\_\_\_\_
  - a) Exercer a fiscalização sobre a escrituração e documentos da associação, sempre que o julgue conveniente; \_\_\_\_\_
  - b) Assistir ou fazer-se representar por um dos seus membros às reuniões da Direcção, sempre que o julgue conveniente; \_\_\_\_\_
  - c) Dar parecer sobre o relatório, contas e orçamento e sobre todos os assuntos que a Direcção submeta à sua apreciação; \_\_\_\_\_

7/1  
[Handwritten signature]

d) Em geral, vigiar pelo cumprimento da lei e dos estatutos. —

\_\_\_\_\_ VII \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Direcção \_\_\_\_\_

- 1 - A Direcção é constituída por um presidente, um secretário um tesoureiro. \_\_\_\_\_

- 2 - Compete à Direcção: \_\_\_\_\_

a) Garantir a efectivação dos direitos dos beneficiários;

- b) Elaborar anualmente e submeter ao parecer do Conselho Fiscal o relatório e contas de gerência, bem como o orçamento e programa de acção para o ano seguinte; \_\_\_\_\_

- c) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços, bem como a escrituração dos livros, nos termos da lei; \_\_\_\_\_

- d) Organizar o quadro do pessoal e contratar e gerir o pessoal da associação; \_\_\_\_\_

- e) Representar a associação em juízo e fora dele; \_\_\_\_\_

- f) Zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos e das deliberações dos órgãos da associação; \_\_\_\_\_

- g) Em geral, praticar todos os actos de gestão necessários ao funcionamento da associação. \_\_\_\_\_

- 3 - A Direcção poderá delegar o poder de representação em qualquer dos seus membros. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ VIII \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Eleições \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures and initials in the top right corner]*

— 1 - Os membros dos órgãos sociais são eleitos por sufrágio secreto, através de listas subscritas por dez associados ou pela Direcção cessante. \_\_\_\_\_

— 2 - Cada lista deve conter candidatos efectivos para todos os cargos de todos os órgãos e dois elementos suplentes por cada órgão. \_\_\_\_\_

— 3 - As eleições são convocadas pelo presidente da Mesa da Assembleia Geral, de modo a poderem realizar-se com, pelo menos, 15 dias de antecedência relativamente ao termo do mandato em curso.

— 4 - A Assembleia Geral poderá aprovar um Regulamento eleitoral

\_\_\_\_\_ **CAPITULO III** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ASSOCIADOS** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **IX** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Admissão** \_\_\_\_\_

— 1 - Para além dos subscritores do acto de constituição, podem ser associados da AACIT os indivíduos maiores que o solicitem, com o compromisso de colaborar na prossecução dos fins da associação e sejam aceites pela Direcção. \_\_\_\_\_

— 2 - Da recusa de aceitação pela Direcção há lugar a recurso a interpôr perante a Assembleia Geral. \_\_\_\_\_

— 3 - A Assembleia Geral poderá atribuir o título de sócio honorário a cidadãos que tenham contribuído de forma especialmente re-

2  
f

levante para a realização dos fins da AACIT \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ X \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Deveres dos associados \_\_\_\_\_

— 1 - São deveres dos associados contribuir para a realização dos fins da associação, através do pagamento das quotas, mediante entrega de donativos e com prestação de serviços. \_\_\_\_\_

— 2 - A Assembleia Geral fixará os montantes das quotas e as situações em que podem ser substituídas por donativos ou por prestação de serviços. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ XI \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Direitos dos associados \_\_\_\_\_

— Os associados têm direito a participar nas assembleias gerais, a votar e a candidatar-se aos órgãos sociais e a serem informados sobre a vida da associação. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ XII \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Saída e exclusão dos associados \_\_\_\_\_

— 1 - Os associados podem sair da AACIT mediante solicitação dirigida à Direcção. \_\_\_\_\_

— 2 - A exclusão dos associados, por iniciativa da AACIT pode ser efectuada pela Direcção, mediante processo disciplinar em que se comprovem actos ou atitudes que, de forma grave, lesem a imagem da associação ou prejudiquem a prossecução dos seus fins. \_\_\_\_\_

10/4  
[Handwritten signature]

— 3 - Da deliberação de exclusão há lugar a recurso a interpor perante a Assembleia Geral. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CAPITULO IV \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ REGIME FINANCEIRO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ XII \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Receitas \_\_\_\_\_

— São receitas da AACIT: \_\_\_\_\_

- a) As quotas dos associados; \_\_\_\_\_
- b) Donativos, legados ou heranças; \_\_\_\_\_
- c) Subsídios de quaisquer entidades, públicas ou particulares; \_\_\_\_\_
- d) Quaisquer outras permitidas pela lei. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ XIII \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Despesas \_\_\_\_\_

— São despesas da AACIT as resultantes da prossecução dos seus fins. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ XIV \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Depósitos \_\_\_\_\_

— Os valores depositados à ordem da AACIT nas instituições de crédito podem ser movimentados mediante assinatura do membro ou membros da Direcção por esta designados. \_\_\_\_\_

Handwritten scribbles in the top right corner.

Associação de Pais e Professores

Francisco de Paula

João de Castro

Carlos Augusto

José Maria

Handwritten signature line.

Ajudante em exercício,  
Francisco de Paula